

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: ACYB CANTRO

ANO LXXIII 75º DA REPÚBLICA — NUM.º 20.180

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1963

DECRETO N.º 4291 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

Cria o Serviço Cooperativo do Estado do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, tendo em vista a Resolução n.º 11, de 9 de setembro de 1953, da Assembleia Legislativa do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica organizado o Serviço Cooperativo de Saúde do Estado, instituído no Convênio entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, aprovado pela Resolução n.º 11, de 9-9-1953, da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º. — De acordo com a Cláusula IV, do acudido Convênio, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública indicará à nomeação do Governo do Estado o nome de seus técnicos para exercer a função de Diretor Executivo do Serviço Cooperativo de Saúde.

Art. 3º. — Representará o Governo do Estado em todos os atos necessários à execução dos trabalhos relacionados nas cláusulas de referido Convênio o Secretário de Estado de Saúde Pública.

Art. 4º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Edmundo Vallenot
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Lopes Pompeu, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de dezembro de 1953, a

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSE MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. RUY SILVA

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a 8 de setembro do ano de 1963.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Júlia Silva da Costa, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de julho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Lopes Pompeu, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de julho

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO

DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Penha Esteves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO

DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janete da Paz Bulhosa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO

DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Hebe dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, lotado no Instituto Lauro Sodré da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de abril a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE DE ASSINATURAS

Anual	4.000,00	Cr\$
Semestral	2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
Anual	5.400,00	
Semestral	2.700,00	
Número avulso	15,00	
VENDA DE DIARIOS		
Número atrasados	20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda à vista será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		

E X P E D I E N T E

As repartições públicas devem remeter a matéria destinaria a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devolvidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número de tâlho do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Janyra Botelho Almeida ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 13 de abril a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Fonseca Lima, ocupante do cargo de Servente

equiparado, lotado no Orfanato Antônio Lemos, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio, de 20-6-51 a 8-10-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Basílio Campos, ocupante do cargo de Mestre de Oficina, Padrão J, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de janeiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Basílio Campos, ocupante do cargo de Mestre de Oficina, Padrão J, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de janeiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Coelho Pontes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelaide Amaral da Silva, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ivete Ferreira Soárez ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Governador do Estado, em exercício

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice da Silva Oliveira ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação a contar de 4 de junho a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurea Bandeira de Matos, Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 23 de março a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedicto Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquina Pinheiro dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença saúde a contar de 6 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em
exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cleonice Chaves Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para 14 de maio a 2 de junho do corretamento de saúde, a contar de rente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em
exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zeneide Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 6 de agosto a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em
exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Celi Cardoso Bahia, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 19 de junho a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em
exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Maria da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de julho a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a João Pinheiro dos Prazeres, ocupante do cargo de Professor de Desenho, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 10 de janeiro a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Vicente Brasil, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto a 12 de setembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Fonseca Fernandes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, do Secretaria de Estado de Educação e Cultura seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14/7/51 a 14/7/61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Matilde Isabel de Aguiar e Sousa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Instituto de

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Maria Ivete Ferreira Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de julho a 23 de setembro de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esterlita de Sousa Rabelo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de agosto a 12 de setembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolores de Sousa Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Aben-Athar, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

Educação do Pará, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 9 de maio a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Maria de Souza Santos ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolores de Sousa Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro de 1952 a 8 de janeiro de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Virginia Ribeiro Colares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rodrigues de Souza ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Padrão E do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de outubro a 23 de novembro de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 17-5-63.

N. 2, da União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos — Pará, comunicação da posse da nova Diretoria. — Acusar e arquivar.

DLJ, 57 953/6705/0437, do Ministério da Justiça e Negócios Internos — Rio, sobre o preso de Justiça, Raimundo Nonato da Silva. — Transmite-se por cópia fiel ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara:

— N. 230, da Secretaria de Segurança Pública, sobre a proposta de aposentadoria do guarda civil, Teobaldo Araújo Pinheiro. — Diga a Consultoria Geral do Estado.

— N. 157, do Departamento de Águas e Esgotos, solicitando provisões. — Ao Expediente para dizer.

— N. 136, do Tribunal de Justiça do Estado, comunicando que foi concedido o mandado de segurança requerido por Joaquim Martinho Carvalho. — Ao Expediente para os devidos fins.

Em 21-5-63.

Peticões:

— 0234 — João Guimarães da Silva, soldado da P. M. E., pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

— 0235 — Antônio Rodrigues de Moura, soldado da P. M. E., pedindo licença especial. — A Consultoria Geral do Estado.

— 0272 — José Pereira dos Santos, guarda civil, pedindo equiparação. — Ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

— 0273 — Raimundo da Silva Bronte, guarda civil, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— 0274 — Elias Fernandes de Queiroz, comissário de polícia, pedindo contagem de tempo. — A Consultoria Geral do Estado.

— 0275 — Raimundo Ferreira de Gouveia Pimentel Beloza, guarda civil, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— 0276 — Raimundo Marques da Silva, guarda civil, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— 0277 — Raimundo Ramos de

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1963
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julieta Peixoto Nunes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 26 de abril a 24 de julho do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura.

sítorio do D.S.P.

— N. 165, do Asilo D. Macedo Costa, devolvendo a fólios de pagamento, referente ao mês de setembro. — Ao D. S. P.

S/n, da Pretoria de Magalhães Barata, Marapanaí, pedindo a publicação do edital de citação em que é interessada Benedita Neves do Rosário. — Ao expediente para encaminhar na forma solicitada.

S/n, da Pretoria de Magalhães Barata — Marapanaí — Quinharana, pedindo a publicação do edital de citação em que é interessado Aimundo de Oliveira Ferreira. — Ao expediente para encaminhar na forma solicitada.

Peticões:

— 052 — Maria Monteiro dos Prazeres, professora em São Félix do Pará, pedindo contagem de tempo. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— 0321 — Olinda Miranda Vidente, professora em Camaçá, pedindo alteração de padrão. — A Consultoria Geral do

Estado.

— 0329 — Venina da Silva Costa, professora na capital, pedindo licença saúde. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— 0343 — Vicente de Paulo Oliveira, sinalheiro, pedindo equiparação. — A Consultoria Geral do Estado.

— 0357 — Odilida Correia Monteiro, professora em Ananindeua, pedindo alteração de padrão. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— 0367 — Maria Zélia Ferreira Modesto, diretora do grupo escolar do interior, pedindo licença sem vencimentos. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— 0387 — José Francisco da Silva, servente, lotado na S.S.P., pedindo equiparação. — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

— 0544 — Décio da Rosa Pereira, 1º. tenente da Reserva Remunerada da P. M. E., pedindo pagamento de diferença — Ao DSP.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de Terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente: — Celestina Pimentel Teixeira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais:

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no Diário Oficial de 25/5/63, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que os autos consta:

Homologo a sentença de fls. 13, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 12/8/63.

Aurelio Corrêa do Carmo
Governador do Estado

PORTARIA N. 117/63 DE
9/10/63

O Eng. Efrahim Ramiro Bentes, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por três (3) dias o funcionário Dilma Maria Tavares, portar-se retirado desta repartição em horas de expediente sem autorização de quem de direito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Efrahim Ramiro Bentes

Secretário de Estado

Além dos vencimentos constantes desta Portaria, o auxiliar supra referido, fará jus ao abono previsto pela Lei n. 2.464 de 30.12.1961.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Wilson Sá Ferreira

Resp. Expete. da

S. E. O. T. A.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M.V.O.P. — SERVIÇOS DE NAVIGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

Concorrência Pública n. 14/63

EDITAL

1. No dia 28 de outubro de 1963, às 10 horas, na sala do Departamento Técnico (SP-1) da Superintendência Portuária

ria dos SNAPP, situada à Avenida Marechal Hermes esquina da Avenida Presidente Vargas, terá lugar a Concorrência Pública n. 14/63.

2. As propostas serão apresentadas, para fornecimento do seguinte material:

- a) Um (1) Centro Telefônico Automático ALD-25/50 + 8/5;
- b) Um (1) Centro BCB 25/02;
- c) Um (1) Equiporelés KFB — 15301;
- d) Um(1) Rectificador BMM — 1832;
- e) Trinta (30) Sinaleiros tipo KNH — 8312-N;
- f) uma (1) armação, tipo 415837;
- g) uma (1) Bateria de 24V — 32 AH, ou similar.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da dívida pública federal e será depositada, mediante guia extraída, na Tesouraria da sede dos SNAPP em Belém, até 48 horas antes da abertura das propostas.

4. As propostas e documentos serão recebidas abertas e julgadas, no local já citado, às 10 horas do dia 28 de outubro de 1963.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes em preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentro os quais deverão constar os seguintes:

Registro da firma e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, principalmente Imposto de Renda; prova de observância da chamada Lei dos 2/3; Consolidação das Leis do Trabalho, Imposto Sindical e outros; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7 (sete) os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores dos SNAPP ou no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 6.204, sendo de observar que esta dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

9. A adjudicação de fornecimento dependerá da verificação de menor preço apresentado pelos proponentes.

10. O prazo de entrega do material não poderá ultrapassar de 60 (sessenta) dias, e o pagamento será feito em processo normal na Tesouraria da sede dos SNAPP.

11. As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, em envelope fechado e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada). A documentação também será apresentada em envelope fechado, por ocasião da entrega das propostas, que deverão vir em envelope independente.

12. A Comissão reserva-se ao direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda realmente suas necessidades.

Belém, 11 de outubro de 1963.

Eng. ROLPHO RANGEL FRUZA DE MELLO, Presidente da Comissão:

(Ext. -- Dias 12, 16 e 22-10-63).

DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE
AERONÁUTICA DE BELÉM
FORMAÇÃO DE
INTENDÊNCIA
Edital de Concorrência

I — DA CONCORRÊNCIA

1) De conformidade com as condições abaixo, e de acordo com o disposto no Código de Contabilidade da União e respectivo regulamento, no Regulamento de Administração da Aeronáutica e demais disposições legais vigentes sobre o assunto, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a partir da presente data, a concorrência para transporte de tambores contendo combustíveis e lubrificantes, de Belém para os Destacamentos da F. A. B. pertencentes a 1.ª Zona Aérea, bem como o retorno de tambores vazios existentes nos referidos Destacamentos para Belém, de acordo com as rotas e quantidades abaixo discriminadas:

2) ROTA DO TOCANTINS

2.1 Remessa de Tambores cheios do Pôrto de Belém, para os Portos dos Destacamentos de:

Marabá 157

Conceição do Ara-

guia 1.137

Carolina 251

2.2 Retorno de Tambores vazios, para o Pôrto de Belém, dos Portos dos Destacamentos de:

Marabá 280

Conceição do Ara-

guia 860

Carolina 160

3) ROTA DO OIAPOQUE

3.1 Remessa de tambores cheios do Pôrto de Belém, para os Portos dos Destacamentos de:

Oiapoque 83

Amapá 825

Macapá 400

3.2 Retorno de tambores vazios, para o Pôrto de Belém, dos Portos dos Destacamentos de:

Oiapoque 100

Amapá 1.300

Macapá 50

4) ROTA DO TAPAJOS

4.1 Remessa de tambores cheios do Pôrto de Belém, para os Portos dos Destacamentos de:

São Luiz do Tapajós 1.941

De São Luiz do

Tapajós a Jacaré-

Acanga 1.941

4.2 Retorno de tambores vazios, para o Pôrto de Belém, dos Portos dos Destacamentos de:

Jacaré - Acanga a

São Luiz do Ta-

pajós 920

São Luiz do Tapajós a Belém 920

5) ROTA DO ACRE

5.1 Remessa de tambores cheios, do Pôrto de Belém, para os Portos dos Destacamentos de:

Rio Branco do

Acre 1.812

Cruzeiro do Sul 267

Boca do Acre 246

5.2 Retorno de tambores vazios, para o Pôrto de Belém, dos Portos dos Destacamentos de:

Rio Branco do

Acre 820

Cruzeiro do Sul 300

6) ROTA DE BOA VISTA

6.1 Remessa de tambores cheios de Manaus para o Destacamento de:

Boa Vista 1.657

6.2 Retorno de tambores vazios para Manaus, do Destacamento de:

Boa Vista 1.300

7) ROTA DO MARANHAO

7.1 Remessa de tambores cheios do Pôrto de Belém para o Pôrto do destacamento de:

São Luiz 17

II — DAS INSCRIÇÕES

1 — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências deste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

2 — Ao requerimento de inscrição, deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos abaixo, exigidos para o julgamento da idoneidade da firme requerente:

a) Título de Propriácia fornecido pelo Tribunal Marítimo (Registro de Propriedade);

b) Certificado de Arquea-

ção (capacidade em toneladas da embarcação);

c) Licença da Comissão de Marinha Mercante (Concessão de Linha);

d) Licença de tráfego com embarcações fornecida pela Capitania dos Portos;

e) Prova de capacidade técnica (Declaração de 3 entidades ou firmas que já tenham contratado serviços com o transportador de modo que comprovem sua idoneidade técnica);

f) Prova de mandato (Procuração);

g) Prova de quitação com o Serviço Militar;

h) Recibo de quitação com o Aero Clube da localidade (mês da concorrência);

i) Três títulos de inscrição das embarcações;

j) Título de eleitor provando haver votado no último pleito;

k) Recibo de quitação com o Imposto de Indústrias e Profissões;

l) Recibo de quitação com o Imposto Sindical;

m) Prova de personalidade jurídica passada pela Junta Comercial do Pará;

n) Certidão da Lei dos 2/3 (Certidão negativa fornecida pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio ou Delegacia Regional do Ministério do Trabalho);

o) Recibo de quitação com o I.A.P.M. (comprovando quitação e pagamento da contribuição devida pelos empregados e pelo empregador);

p) Certidão de Seguro Contra Acidente do Trabalho (fornecido pela Cia. de Seguros declarando a data do início e de conclusão da validade do citado seguro);

q) Certificado de apresentação da relação de empregados passada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

r) Recibo de quitação com o Imposto do Consumo (fornecido pela Alfândega ou Coletoria Federal de Belém);

s) Recibo de quitação com o Imposto de Renda (certidão negativa ou cópia fotostática autenticada por Tabelião fornecido pela Delegacia Regional do Imposto de Renda ou Coletoria Federal).

3 — A firma que se apre-

sentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição competente, para então agir em seu nome.

4 — Além da sanção penal cabível, será cancelada a inscrição de qualquer transportador contra o qual fique provado:

4.1 Ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outros transportadores;

4.2 ter dado preço exagerado para o transporte considerado;

4.3 em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

4.4 ter prestado qualquer declaração falsa.

III — DO ENCERRAMENTO

1 — O encerramento da inscrição à concorrência será feito às 10,00 horas do dia 29 de outubro do corrente ano;

2 — As 10,00 horas do dia 30 de outubro do corrente ano, as propostas deverão ser apresentadas pelos concorrentes ao Diretor do Parque, na sala de reuniões desta Unidade (Avénida Almirante Barroso s/n.).

3 — Verificada em primeiro lugar a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes, ocasião em que cada proponente rubricará fólia por fólia a de todos os outros em presença do Diretor, que as autenticará com a sua rubrica.

4 — As propostas deverão ser feitas em 3 vias, sendo a primeira devidamente selada, assinada, carimbada as demais fólias numeradas e rubricadas.

5 — As propostas deverão trazer os seus preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

6 — Deverão ser colocadas em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas, contendo por fora o nome da firma proponente, endereço e a referência a este edital.

7 — Nas propostas deverão constar a indicação dos prazos máximos para a entrega total ou parcial dos tambores cheios e vazios ao destino, assim como os preços unitá-

rios para os transportes dos tambores com combustíveis, lubrificantes ou vazios.

8 — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV — DA ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 — Após o exame minucioso dos documentos da concorrência, serão julgadas as propostas e adjudicados os transportes à firma que apresentar ao Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, a proposta mais vantajosa ao Comando em relação ao preço e às condições estipuladas neste edital, sendo motivo de preferência conforme o caso:

a) menor preço;

b) menor prazo de entrega;

c) maior capacidade em transportar;

d) prova de regularidade e segurança nos transportes já feitos para outros órgãos.

2 — No caso de igualdade de condições para efetuar os transportes de acordo com o julgamento do Comando, será motivo de preferência, em princípio:

a) o transportador do ano anterior;

b) a maior redução de preços;

c) o menor prazo;

d) sorteio.

3 — Havendo interesse da Administração, fica reservado ao Comandante deste Núcleo de Parque, o direito de anular a presente concorrência, sempre que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

4 — Este Núcleo de Parque se compromete a entregar nos portos de Belém e Manaus, para embarque, os tambores cheios, parcialmente, devidamente lacrados com selos apropriados, sem nenhuma vassouramento e em perfeito estado de conservação.

5 — O transportador se obriga a transportar parcialmente do porto de Belém, Estado do Pará, para os Destacamentos da F. A. B. na 1.ª Zona Aérea, os tambores

cheios; e dos Destacamentos para o porto de Belém, os tambores vazios necessários a juízo do Comando deste Parque, dentro do prazo estipulado em sua proposta e a partir da primeira entrega feita pelo Parque ao transportador, tudo, em perfeito estado de conservação, e de acordo com as cláusulas deste edital.

6 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, poderá suspender a qualquer momento o transporte dos tambores vazios por conveniência da Administração.

V — DAS CAUÇÕES

1 — A firma vencedora deverá fazer uma caução na Caixa Econômica Federal do Pará da importância correspondente a 4% sobre o valor total de cada empenho global, para garantia da execução dos transportes a serem feitos, e só poderá essa caução ser retirada pela firma transportadora depois de haver terminado integralmente os transportes correspondentes.

2 — A caução para garantia da execução do serviço de transporte responderá por todas as multas que forem impostas, ficando a firma transportadora obrigada a integralizá-la dentro de 48 horas, contadas do recebimento da notificação da multa em que incorreu.

3 — Todas as multas estabelecidas neste edital serão aplicadas pelo Sr. Diretor do Parque, por proposta do Agente Fiscalizador, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao transportador direito à indenização de espécie alguma, cabendo recurso dentro do prazo de 3 dias para o Sr. Diretor do Núcleo de Parque, mediante prévio recolhimento da multa sem caráter suspensivo.

VI — DAS PENALIDADES

1 — O adjudicatário do transporte de qualquer das rotas que deixar de satisfazê-las dentro do prazo estabelecido, sem justa causa, devidamente comprovada, poderá a juízo da Administração, sofrer uma das seguintes penalidades:

a) ser multado até 10% do valor do empenho global para a rota em atraso, observando-se para essa multa uma graduação proporcional

ao tempo relativo de atraso; Estado.

b) ser responsabilizado pela diferença de preço, caso o transporte em atraso seja atribuído a outrem a juízo da Administração, total ou parcialmente;

c) ter anulado o respectivo empenho ou respectivo transporte.

2 — As importâncias cobráveis em dinheiro, referentes às penalidades serão deduzidas da respectiva caução ou de qualquer quantia que a firma faltosa tenha a receber dos cofres públicos, recorrendo esta Unidade, em último caso, à cobrança judicial.

3 — A firma transportadora que se negar a cumprir a sua proposta, terá a sua inscrição cancelada nesta Unidade, independentemente do processo que será instaurado para a declaração de sua inidoneidade para com o serviço público.

VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

1 — Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou proposta que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim, não terão andamento os respectivos recursos quando os despachos negativos tênhiam sido motivados pela falta de observância das disposições deste edital.

2 — Das decisões proferidas poderá ser pedida a reconsideração ao Sr. Diretor deste Núcleo de Parque.

3 — Das decisões definitivas dadas pelo Sr. Diretor, poderá caber recursos para a autoridade imediatamente superior; este será apresentado inicialmente na Unidade e por ela devidamente instruído.

4 — Os pedidos de recursos devem ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 dias após a publicação dos despachos que os motivarem.

5 — Estão prescritas por este edital, quaisquer inscrições anteriormente feitas.

6 — Se os preços propostos pelos concorrentes excederem os valores fixados, ou quando não houver proposta de preços, o transporte que se tenha em vista será solicitado de qualquer firma onde os preços sejam comprovadamente os mais vantajosos para o

Estado.

7 — Os valores fixados como base de preço resultarão de avaliação feita por comissário designada especialmente para esse fim, por este Comando.

8 — A despesa com a execução dos transportes correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custo — Consignação 1.5.00 — Serviço de Terceiros — S/C. 1.5.01 — Acondicionamento, etc., do exercício de 1964.

9 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém terá reservado o direito de alterar as quantidades dos combustíveis e lubrificantes a serem transportados para os vários Destacamentos ou ainda, alterar as ordens de embarque, por necessidade dos serviços da F. A. B.

10 — O Parque pagará o transportador no prazo de 3 dias a contar da data da realização do serviço, comunicação em Parte pela Divisão competente desta Unidade, sempre que o material transportado chegar ao Destacamento de destino, e após a comunicação em rádio pelo Comandante do Destacamento.

11 — Quando ocorrer perda de conteúdo superior a 3% do total dos tambores mencionados, o transportador indenizará este Núcleo pelo valor estabelecido pela D. M., em vigor na ocasião da perda.

12 — Em caso de avaria, no tambor, indenizará pelo justo valor dos reparos a serem efetuados no mesmo. Ficando estabelecido que avaria de tambor significa perda do mesmo, e acontecendo com adulteração do conteúdo, considerando-se os riscos de perigos dos rios para efeito de sengão de multa, sómente quando invocado em tempo hábil e mediante juntada de documentos que atestem a ocorrência favorável da Capitania dos Portos, Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, enútildo em competente inquérito.

13 — As taxas de utilização do porto, estiva e fiscalização aduaneira, correrão por conta do transportador, desde que os embarques se façam no porto de Belém para o Destacamento e vice-versa.

14 — As taxas de previdência marítima e estiva correrão por conta do transportador.

15 — O Parque mantém o Comandante do Destacamento como seu representante credenciado para fazer entrega dos tambores vazios e recebimento dos tambores cheios. Para os tambores cheios o recebimento, inclusive a medição, será feita na sede do Destacamento e concluído 72 horas no máximo após a entrega.

16 — Fica entendido que todas as cláusulas deste edital são aplicáveis aos concorrentes ao transporte de tambores com combustíveis e lubrificantes de Manaus para Boa Vista e o retorno dos tambores vazios para Manaus.

17 — O seguro contra todo e qualquer risco, dos tambores, combustíveis, lubrificantes e do frete, será da responsabilidade do transportador,

que deverá apresentar em nome do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, a respectiva apólice, 48 horas após

a emissão da ordem de embarque por escrito. Os preços para efeito de seguro, tanto dos combustíveis, lubrificantes, tambores como do frete serão os constantes da ordem de embarque.

Esse seguro será relativo a cada embarque de tambores feito, quer cheios, quer vazios, contra todo e qualquer risco.

18 — Fica entendido que todas as cláusulas deste edital são aplicáveis aos concorrentes ao transporte de tambores com combustíveis e lubrificantes de Manaus para Boa Vista e o retorno dos tambores vazios para Manaus.

19 — Outros esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Chefe de Formação de Intendência deste Núcleo de Parque.

Belém, 3 de outubro de 1963.

Mário Abreu de Souza
Cap. I. Aér. — Agente
Fiscalizador e Chefe da F. I.

(Ext. — Dia 15-10-63)

M. V. O. P. — SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) Concorrência Pública N. 9/63

R E S U L T A D O

1) — Firma Eleromar — Indústria Elétrica Brasileira S/A — Rio de Janeiro.

Material — Retificadores de Solda, de Silício, entrada de corrente trifásica, 380/220 V., 60 C., voltagem com arco aberto de 70 a 75 V, utilizando processo de desvio de fluxo e possuindo chave de proteção eletromagnética, nas seguintes amperagens e quantidades:

A) — Dois (2) Retificadores para faixa de 40/350 Amp. ou 250 Amp. a 60% do ciclo de trabalho.

Preço Unitário — Líquido Cr\$ 440.000,00

B) — Quatro (4) Retificadores para faixa de 50/500 Amp. ou 400 Amp. a 60% do ciclo de trabalho.

Preço Unitário — Líquido Cr\$ 668.000,00

Preços — Aqueles preços serão acrescidos do Impôsto de Consumo de 3%, de acordo com a Lei, mas entendem-se para a mercadoria posta em Belém.

Prazo de entrega — 90/120 dias.

Validade da Cotação — Os preços serão válidos por 30 dias apenas a contar desta data.

Assinado: Eletromar, dep. de vendas.

2) — Firma Sociedade Anônima White Martins.

Material — A) — 2 Retificadores de soda de silício marca Prodelec, entrada de corrente trifásica, 380/220 Volts. 60 ciclos, voltagem com arco aberto de 70 a 75 Volts, utilizando processo de desvio de fluxo e possuindo chave de proteção eletro-magnética, 360 Ampères.

1—Preço Unitário Cr\$ 1.650.000,00

(CIF) Belém " 1.650.000,00

TOTAL Cr\$ 3.300.000,00

B) — 4 Ratificadores com as mesmas características ac-
eletro-magnética, 360 ampéres.

1—Preço Unitário Cr\$ 1.980.000,00

(CIF) Belém

TOTAL Cr\$ 7.920.000,00

Observações: — O prazo para entrega do referido material é de 90 dias a contar da confirmação do pedido, estando os preços dos aparelhos acima sujeitos ao imposto de consumo de 3%.

Atenciosamente

(A) — P.P. S.A. White Martins

Filial de Belém

(Ext. — Dia 16-10-63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRA, TERRAS E ÁGUAS

Campesinos de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Cecília Maria de Jesus, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita com Laurentina Maria de Faria e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Coby Franquin Pereira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Frêco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Wangner Machado Mendonça, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600

dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Teresinha Albinho de Araújo e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Matias Francisco Póvoas, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Frêco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por José Justiniano Ribeiro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita com Maria Alves Ribeiro e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que que N. a 1 m V. a 2, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Elias Pascoal Júnior e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Suzile Vieira Prudente, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Frêco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Itamar Vieira Prudente, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Helena Vieira Prudente e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Odilonilton Soares Nascimento, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Elias Pascoal Júnior e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Wilder Alves Ferreira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com a margem direita do Rio Frêco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Osmar Prudente, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5º Término, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 dítos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Frêco e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Hélio Batista de Oliveira,

naquele município de Altamira.
Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sebastiana Ferreira Lemes, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Aureslina Soares e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Oscarina Alves dos Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Nadir do Carmo Ataíde de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-1963)

Compra de Terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Venâncio Ferreira de Faria, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Mirtes Vieira Prudente e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará,
24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Ferreira Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Clita Vaz dos Reis e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oscarina Alves dos Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com o Rio Frêscio, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carlos Vieira Prudente, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Zilda Vaz dos Reis e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Erlí Bandeira da Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Clita Vaz dos Reis e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Artônio Vaz dos Reis, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Américo Duarte Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Divina Ferreira Câmara, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Francisco Ferreira da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dina Soare, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Sebastiana Ferreira Lemes, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gabriel Silva Moreira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Antônio Carlos Ribeiro e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Julio César Lourenço, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Wagner Mendonça Machado e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Iracema de Araújo Vaz, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Francisco Vieira Bernardes, e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nadir do Carmo Araújo, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com a margem direita do Rio Frêscô e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zilda Vaz dos Reis, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Maria Silva de Souza e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Fernandes Vieira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Noêmia Ribeiro da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Deniete Guimarães Prudente, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Carlos Vieira Prudente e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Helena Vieira Prudente, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Eveline Alves dos Santos e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wandilev Bueno, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Erlé Bandeira da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joari Cruvinel Ferreira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Olita Vaz dos Reis e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dia 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Neurina das Neves Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Divina Ferreira Câmera e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimunda Martins Neves, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Gerson da Faria Pêrsira e pelos demais com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Diva Fernandes Ferreira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Oescalina Maria de Jesus e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Domingos Pascoal de Silva, nos termos do art. 6º do Re-

gulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Mariza Ferreira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Esméralda Moreira Prudente, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Cipriano Pereira da Silva e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arminha Nunes da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se com Walter de Moraes Barbosa e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Laurentina Maria de Faria, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Matias Francisco Póvoa e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Alves Ribeiro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Ana Almeida Ribeiro e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geni Joaquina Silva, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Térmo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita com Hélio Batista de Oliveira e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dia — 16-10-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Noêmio Salazar Ribeiro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi

Compra de Terras

De ordem do senhor Chefe d'este Serviço, faço público que por Jovemiano da Cunha Soares, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 31º Comarca, 81º Térmo, 81º Município de São Caetano de Odivelas

219º Distrito, medindo 500 metros de frente e 1.500 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — A referida sorte de terras, fica situada à margem direita com as seguintes indicações: A margem direita, com terras requeridas por Elpidio Saraiá Rodrigues, lado esquerdo com terras do Estado, fazendo frente para com o Igarapé Matupiri e fundos com o ramal Rodoviário que liga o povoado Marabatana, Rodovia de Curuçá.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Caetano de Odivelas.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 2, 12, 24/10/63).

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe d'este Serviço, faço público que por Francisco Alves de Carvalho, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 10º Térmo, 10º Município de Belém e 18º Distrito de frente e de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente, para a passagem Iracema, limitando-se pelo lado direito, com Veridiano Almeida dos Santos, lado esquerdo, com a passagem Nova e fundos com propriedade do sr. Genésio Soares de Lima. Medindo 9,72 metros de frente por 23,35 pelo lado direito, 24m, pelo lado esquerdo e 3,73 de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8136 - 25/9, 5 e 15/10/63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**Compra de Terras**

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta secção faço público que por Fausti Haddad, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16º Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com

as seguintes indicações e limites: Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para os fundos das terras requeridas por quem de direito e esquerdo com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 20 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

Compra de Terras

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta secção faço público que por Christovam de Montfort Ivancko, nos termos do art. 6º do

Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16º Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para a margem direita do rio Capim, lado direito esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

Compra de Terras

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta secção faço público que por Acirêma Martins Ivancko,

nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16º Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para a margem direita do rio Capim, lado direito esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

Compra de Terras

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta secção faço público que por Hélio Moreira Sales,

nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16º Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para os fundos das terras requeridas por José Ribeiro de Carvalho, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

Compra de Terras

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta secção faço público que por Christovam Martins de

Almeida Montfort Ivancko, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16º

Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para os fundos das terras requeridas por Pedro Martins Ivancko, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta secção faço público que por Waldir Medeiros de Lucena, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16º Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, lado direito e esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10 e 20/10/63).

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 1, 10

A N U N C I O S

AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTOS
 Avenida Portugal N. 323 — 2º Andar — Salas Ns. 209/212, Edifício "Magalhães Ribeiro" — Carta de Autorização Expedida pela "SUMOC" N. 139 — Em 14.08.1962

BELÉM — PARA

RESUMO DO BALANÇE EM 5 DE OUTUBRO DE 1963.

— A T I V O —

Disponível	
Em moeda corrente	1.293.873,90
Em depósito no Banco do Brasil	
S/A	126,40
	1.294.000,30
Realizável	
Titulos Descontados	2.130.000,00
Capital a Realizar	31.500.000,00
Outros Créditos	3.500.000,00
Ações e Debêntures	6.025.800,00
	43.155.800,00
Imobilizado	
Móveis e Utensílios	2.359.480,00
Resultados Pendentes	
Despesas Gerais e Outras Contas	4.793.071,70
Contas de Compensação	
Valôres em Garantia	200.000,00
	Cr\$ 51.807.352,00

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital	15.000.000,00
Aumento de Capital	35.000.000,00
	50.000.000,00
Exigível	
Obrigações Diversas	138.020,90
Letras a Pagar	630.000,00
	768.020,90
Resultados Pendentes	
Contas de Resultado	839.331,10
Contas de Compensação	
Depositantes de Valôres em Garantia em Custódia	200.000,00
	Cr\$ 51.807.352,00

Belém, 5 de outubro de 1963.

a) Napoleão Carneiro Brasil
 Ivan Loureiro Pinho
 Carlos Moraes de Albuquerque
 Fernandino Pinto
 Reynaldo de Souza Melo — Tec. em Cont. Reg. CRT-Pa-0679
 (Ext. 16/10/63)

PRODUTORES E PLANTADORES DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARA S. A. (em organização) — PROPÍRA

Ficam os subscritores de capital convidados para a Assembléia Geral a se realizar no próximo dia 24, às 10 horas da manhã, à rua Gaspar Viana, 359, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo de avaliação.

Belém, 16 de outubro de 1963.

Mário Tocantins Lobato
 Fundador

(T. — 8232 — 16.22 e 24.10.63)

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A (PIRGUESA)

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos, convoco os Srs. acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e nove (29) de outubro do corrente ano, às 17 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 688, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

tubro do corrente ano, às 17 horas, em sua sede social, à Rua Dr. Malcher número 51, cujos fins são:

a) Apresentação das contas da Diretoria do exercício de 10. de julho de 1962 a 30 de junho de 1963;

b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

c) O que ocorrer.
 Belém, 11 de outubro de 1963.

(a.) José Santos Cruz, Diretor.
 (Ext. — 12, 16 e 17-10-63)

NORTE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO S/A

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Ó de Almeida, número 468, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1963.

Belém (Pa), 14 de outubro de 1963.

A DIRETORIA,
 (Ext. 16/10/63)

S. L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E ÓLEOS S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os acionistas desta Sociedade Anônima, para se reunirem em assembléia geral na sede social à Travessa Marquês de Pombal, número 20, às 15 horas do dia 16 do corrente mês, afim de tratar do aumento de capital social.

Belém, 9 de setembro de 1963.

Pela Diretoria.
 Salomão Leão Aguiar
 Diretor Presidente
 (Ext. — Dias 11, 12 e 16/10/63)

(Publicado agora, por extraviio da matéria à oportunidade da reunião).

COMPANHIA DE GAS DO PARA (PARAGAS)

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da "Companhia de Gás do Pará", a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 17 do corrente, em sua sede

social à Avenida Presidente Vargas, 688, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de agosto do corrente exercício.

b) O que ocorrer.
 Belém, 9 de outubro de 1963.

Américo Neves
 Diretor-Gerente
Odilardo Avelar
 Dir-Administração
 (Ext. 11, 12 e 15/10/63)

COMPANHIA AMAZONAS
 Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCACAO

Convidamos os senhores acionistas desta empresa para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a se realizar às 9:00 horas do dia 19 de outubro do corrente ano, em nossa sede social à rua Gaspar Viana número 106 para tratar do seguinte:

a) Alteração de Estatutos especialmente no que se refere à transformação das ações ordinárias ao portador em ordinárias nominativas;

b) O que ocorrer.
 Belém, 10 de outubro de 1963.

Sidney Barros
 Diretor
 (Ext. 11, 12 e 15/10/63)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S.A.

Assembléia Geral Ordinária

— Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 17 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 158, a fim de serem submetidos à discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço, o Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício anterior, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal e fixar-lhe os vencimentos para o corrente exercício.

Belém, 9 de outubro de 1963.

(a) Rubem Modesto da Silva — Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 11, 12 e 15/10/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1963

NUM. 6.057

ACORDÃO N. 498
Apelação Civil ex-officio da Capital

Apelante: — O Doutor Juiz de Direito da 7a. Vara
Apelados: — Hamor Gabay e Anita Cohen Gabay

Relator: — Des. Aníbal Figueiredo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Civil "ex-officio" da Comarca da Capital, entre partes, com apelante, o Doutor Juiz de Direito da 7a. Vara, e como apelados, Hamor Gabay e Anita Cohen Gabay.

Os apelados acima, o primeiro brasileiro casado, residente no município de Breves, deste Estado, e a segunda brasileira, casada, de prendas domésticas, residentes em Belém, capital do mesmo Estado, promoveram, em conjunto, perante o Juizado da Setima Vara, uma ação de desquite amigável, por mútuo consentimento, com base nos art. 318 combinado com o art. 325 do Código Civil e disposições correlatas do Código de Processo Civil, ou sejam os arts. 642 e seguintes, em firmeza do que estabeleceram, como cláusulas preliminares desse acordo, o seguinte: a) a desquitanda passará a usar o nome de Anita Cohen, ou por outra, o seu nome de solteira; b) a desquitanda ficará com a posse de sua filha menor, Debora Cohen Gabay, recebendo do desquitando a quantia mensal de quatro mil cruzeiros, a título de pensão alimentícia; c) a desquitanda não receberá pensão alimentícia, de vez que possue bens suficientes para a sua manutenção; d) os bens do casal são representados por uma sétima parte do prédio 426 à avenida 16 de novembro, nessa cidade de Belém, uma sétima parte do prédio 181 à rua dos Aunágés, igualmente localizado nesta cidade; metade da posse de terras denominada Concelção, no rio Budussú; metade da posse de terra denominada Nazaré; metade da posse denominado São Gonzaga; metade da posse de terra denominada Santa Rosa, Santo Amaro e Cruzeiro, todas situadas no município de Breves, sendo estimado esses bens no valor total de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00). Em pagamento de sua meação o desquitando fica com todos esses bens acima descritos, tornando á desquitanda a quantia de setecentos mil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), dos quais a desquitanda já recebeu seiscentos mil cruzeiros, recebimento que reconhece e confessa, devendo, ela, receber o restante de seu crédito, isto é, a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em moeda corrente do país, no momento da homologação da sentença de primeira instância.

Os desquitandos foram ouvidos separadamente, e folhas fixado o prazo para manifestarem o propósito de continuarem ou não o processo de desquite. Dentro desse prazo, eles assinaram o competente termo de ratificação, e, em seguida, ouvido o representante do Ministério Púlico, este nada opôz ao pedido.

O Doutor Juiz de Direito da 7a. Vara homologou, por despacho de fls. 9, concedendo o desquite, nas bases pleiteadas.

O que visto e,

Considerando que foram ob-

servadas todas as formalidades legais em ambas as fases do processo, quer a probatória e quer a decisória, com curso regular o competente processo;

Considerando que as cláusulas apresentadas pelos desquitandos não ferem nenhum dos princípios conhecidos como de ordem pública.

Acordam os Juízes da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação interposta de ofício pelo ilustre Doutor Juiz de Direito da 7a. Vara, para confirmarem a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Custas, "ex-vi-legis".
Belém, em 26 de março de 1962.

(a.a.) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente. Aníbal Figueiredo, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de Belém, 27 de dezembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

Anúncio de Julgamento da 2.^a

Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de Outubro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital — Apelante — A Justiça Militar — Apelado — José do Espírito Santo Silva, soldado da Polícia Militar — Relator — Desembargador — Agnaldo Monteiro Lopes.

Apelação Penal — Apetuba — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — Miguel dos Reis Guimarães — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de Outubro de 1963.

(a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.^a

Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de Outubro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante — José Alberto da Silva Cruz — Agravado — Joaquim Rodrigues Martins — Relator — Desembargador — Agnaldo Monteiro Lopes.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Anaíla Sarmento de Miranda — Apelada — Adila Said Haber — Relator — Desembargador — Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de Outubro de 1963.

(a) Luis Faria, Secretário.

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

Citação do réu João Mendes de Souza, vulgo João Laranjeira, com o prazo de cinco (5) dias

O bacharel Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da Lei etc.

Faz saber ao réu João Mendes de Souza, vulgo João Laranjeira, brasileiro solteiro, lavrador de trinta e seis anos de idade, filho de Corina Mendes de Souza, residente no lugar "Felicidade" do Rio Companhia, neste Município de Breves, que por este Juiz e Cartório do Primeiro Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal, como inciso nas penas do artigo 121, § 2º, item I, acrescidas das agravantes do artigo 44, item II, alínea A, tudo do Código Penal Brasileiro, nos termos da denúncia respeitiva, como autor da morte de Maria do Rosário, ocorrência verificada no mês de agosto de 1944, no Rio Companhia, neste município.

E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de cinco (5) dias, pelo qual fica citado para, sob pena de revelia, comparecer a este Juiz, na sala de audiências, no edifício da Prefeitura local, sito à Praça "3 de outubro", às 10 horas do próximo dia vinte e quatro (24) de outubro, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três (3) dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas.

E para que chegue ao conhecimento do réu João Mendes de Souza, vulgo João Laranjeira, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Breves, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três — Eu, Jones Freitas Furtado, escrivão, datilografei e o subscrevi.

Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito

(G. Dia 16/10/63)